

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****D E C R E T O Nº 13.835 de 20 de maio de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTO, Prefeito Municipal de Rio Claro/SP, de conformidade com o disposto no art. 79, inciso III, da [Lei Orgânica do Município de Rio Claro](#), usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI sob nº 4537/2026-42;

CONSIDERANDO o contido no Ofício NS - SMC nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que há espaço disponível no subsolo (porão) do Casarão da Cultura, sito à Avenida 3, nº 568, Centro, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Grupo de Pesquisa e Prática Cinematográfica KINO-OLHO, é uma entidade cultural que desenvolve importante trabalho socioeducativo na área de cinema, com comunidades de bairros periféricos;

CONSIDERANDO que também oferece gratuitamente, oficinas, exibição de filmes, encontros e seminários, cujo tema é pautado pelo aspecto social e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 109, § 3º, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, de salas localizadas no subsolo (porão) do Casarão da Cultura, localizado na Avenida 3, nº 568, Centro, ao GRUPO DE PESQUISA E PRÁTICA CINEMATOGRAFICA KINO-OLHO, com sede na Avenida 3, nº 568, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 10.883.584/0001-44, para atividades de trabalho socioeducativo na área de cinema, com comunidades de bairros periféricos, bem como, oferecer gratuitamente, oficinas, exibição de filmes, encontros e seminários, cujo tema é pautado pelo aspecto social à população em geral.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável por todas as despesas inerentes a utilização das salas cedidas, bem como a manutenção do local, sendo responsável pela limpeza e conservação do mesmo.

Art. 3º - A permissão de uso ora realizada será feita pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogada por mais de 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, conforme disposto no art. 109, § 3º da [Lei Orgânica do Município](#).

Art. 4º - Esta permissão de uso é feita a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério discricionário da Administração Pública Municipal, por oportunidade, conveniência ou interesse público superveniente, sem gerar quaisquer direitos subjetivos ao permissionário, inclusive, indenizações de qualquer título.

Art. 5º - Quando da cessação da presente permissão de uso, o permissionário deverá devolver o local em perfeito estado de conservação, da forma como o recebeu.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 20 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

LUIZ ROGERIO MARCHETTI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

Portarias**P O R T A R I A Nº 21.955 de 18 de maio de 2026**

(Dispõe sobre a substituição de membro na Comissão Técnica Especial multidisciplinar para

acompanhamento de certame licitatório voltado à modernização do Cadastro Técnico Municipal, para fins de atualização à Portaria Municipal nº 21.934/2026)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação pontual na composição da Comissão Técnica Especial instituída pela Portaria Municipal nº 21.934, de 11 de maio de 2026, a qual atualizou e substituiu os termos iniciais da Portaria Municipal nº 21.823, de 13 de março de 2026;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de promover a substituição de membro da referida comissão para a continuidade dos trabalhos;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeada uma Comissão Técnica Especial para acompanhar os trâmites referentes aos procedimentos licitatórios que visam a contratação de empresa especializada para implantação e disponibilização de sistema de gestão do Cadastro Técnico Municipal, incluindo serviços de atualização da base de dados, integração com sistemas, treinamento e suporte técnico, composta pelos seguintes membros:

PEDRO HENRIQUE COSTA

- Supervisor do Departamento de Obras Particulares (Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano) -
Presidente

;

PEDRO HENRIQUE SARTORI

- Supervisor do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Gestão Territorial (Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano) - Membro;

LÍVIA ROBERTA FERREIRA BUENO

- Líder de Divisão (Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano) - Membro;

PRISCILA DOS SANTOS CARDOSO

- Líder de Divisão (Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano) - Membro;

JÉSSICA GUOLO DIAS

- Líder de Divisão (Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano) - Membro;

Eng.ª CAMILLA FERNANDA DA COSTA

- Líder de Divisão (Secretaria Municipal de Obras) - Membro;

JADER AUGUSTO MARQUES CERVEZAN

- Supervisor de Tributos (Secretaria Municipal de Finanças) - Membro;

ROMILDO DONIZETI MARINI

- Coordenador da Divisão de Tecnologia da Informação (Secretaria Municipal de Administração) - Membro.

Parágrafo Único - Compete ao Presidente a condução e instrução dos trabalhos da Comissão Técnica Especial, sendo substituído, em suas ausências, faltas ou impedimentos, por qualquer um dos membros integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Para fins de análise e julgamento das propostas e o acompanhamento das etapas de implantação, a Comissão Técnica Especial deverá utilizar como parâmetro e apoio técnico o Termo de Referência e demais documentos do respectivo edital do processo licitatório.

Art. 3º - Em caso de necessidade, a Comissão Técnica Especial poderá requerer auxílio de outros órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, os quais deverão responder com a celeridade necessária para o regular andamento do certame e das etapas de implantação.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Técnica Especial não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal nº 21.934 de 11 de maio de 2026.

C U M P R A - S E.



Rio Claro, 18 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.971 de 20 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido no art. 46, I do Anexo I da Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2006;

CONSIDERANDO o art. 48, do Anexo I do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Mulher;

CONSIDERANDO a concordância do Sr. Prefeito Municipal de Rio Claro,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica a Sra. ROSANGELA MARIA MACHADO RATKY, Guarda Civil Municipal, Matrícula 012773, AGREGADA a Secretaria Municipal da Mulher, nos termos do Art. 46, I e 48, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.650, de 31 de março de 2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 21.219 de 04 de agosto de 2025.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 20 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

PUBLICADA NOVAMENTE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.976 de 28 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 017, de 16 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER um período de 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 01 de junho de 2026, a VERA LUCIA TAGAMI NUNES DA SILVA, Agente Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 28 de maio de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal